



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Comissão de Constituição e Justiça

Comissão de Finanças e Orçamentos

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Comissão de Agropecuária, Emprego e Renda e Meio Ambiente

Parecer Conjunto 019/2022

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 015/2022

Autoria: Poder Executivo

Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2023, e da outras providências. Em síntese, o referido Projeto de Lei vem de encontro com o disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, bem como o artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nada mais é do que um instrumento de grande relevância, através do qual se estabelecem as normas com que ocorrerão a execução do orçamento do Município, sendo assim fundamental para o planejamento, de modo que a sua aplicação venha a manter o equilíbrio das contas públicas, consequentemente gerando uma maior transparência na atuação da administração.

Procedidos os devidos estudos, observou-se que a pretensão estabelece regras e compromissos que irão servir como base para a elaboração e também execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o ano de 2023, traçando metas e prioridades que serão adotados pela administração Municipal, guiando-se através de uma metodologia devidamente estruturada de acordo com os princípios e parâmetros Constitucionais, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MOG, e também o Tribunal de Contas do Estado Paraná.

Também, vislumbrou-se que as receitas apresentadas foram projetadas levando-se em conta as receitas e despesas dos órgãos e entidades do Município de Chopinzinho, bem como as possíveis frustrações de receitas que serão estimadas nos riscos fiscais. Deste modo, após discutirem e deliberarem os membros das Comissões quanto a matéria de fato e de direito, entendeu-se que o projeto de lei atende aos critérios da legalidade e da constitucionalidade, bem como ao interesse público, sendo a pretensão fundamentada nos critérios orçamentários necessários para a projeção das diretrizes compreendidas no exercício do ano de 2023, devendo, portanto, ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 28 de abril de 2022.

Osmar Checchi
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Paulo Rosa
Presidente

Lídia Posso
Relator

Osmar Checchi
Membro



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br -- site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Pedrinho
Presidente

Prof. Ivo Patel
Relator

Lídia Posso
Membro

Saimon Miri
Presidente

Pedrinho
Relator

Zico
Membro

Nereu Hengen
Presidente

Saimon Miri
Relator

Zico
Membro